



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 5 de Julho de 2017 • Número 2510 • www.leme.sp.gov.br

LEMEPREV

PORTARIA N.º 44 "Aposenta Servidor".

Diretor de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTAMCLAUDIA COLETTA DE LIMA FANTIN, CPF n.º100.966.648-78, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.933,15 (três mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau D, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de junho de 2017.
Leme/SP, 25 de maio de 2017.

CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência
GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA N.º 45 "Aposenta Servidor".

Diretor de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTAMÉDINA MARIA ROVERSSI, CPF n.º049.536.338-30, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.057,33 (três mil e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2017.
Leme/SP, 25 de maio de 2017.

CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência
GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA N.º 46 "Aposenta Servidor".

Diretor de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

Artigo 1º - APOSENTAMFABÍOLA FELIZATTI, CPF n.º027.726.878-80, no cargo de Diretor de Escola, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 5.618,86 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo Diretor de Escola, Nível 2, Grau D, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de junho de 2017.
Leme/SP, 29 de maio de 2017.

CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência
GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA N.º 48 "Concede Pensão Vitalícia".

Diretor de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

Artigo 1º - CONCEDEM pensão vitalícia a TEREZINHA CHEFFER VITORINO, CPF n.º160.614.088-46, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativo LUIZ VITORINO, matrícula n.º 2933 do Lemeprev, nos termos do Artigo 78, Inciso I, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com base no disposto no Artigo 123, Inciso I, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de maio de 2017.
Leme/SP, 01 de junho de 2017.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 49 "Concede Pensão Vitalícia".

Diretor de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-

PREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

Artigo 1º - CONCEDEM pensão vitalícia a MARIA ILMA PEREIRA LIMA, CPF n.º087.563.068-57, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativo NORBERTO MARCONDES DOS SANTOS, matrícula n.º 4138 do Lemeprev, nos termos do Artigo 78, Inciso II, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 1.716,51 (um mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), com base no disposto no Artigo 123, Inciso I, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de maio de 2017.

Leme/SP, 01 de junho de 2017.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 50
"Aposenta Servidor".

Diretor de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTAMMARIA APARECIDA DIAS PEREIRA, CPF n.º037.431.898-01, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 4.538,43 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 4, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de junho de 2017.

Leme/SP, 02 de junho de 2017.

CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência
GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA N.º 51
"Aposenta Servidor".

Diretor de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTAMADRIANA BONFOGO, CPF n.º027.772.598-44, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.037,46 (três mil e trinta e sete reais e seis centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 4, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade

com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de junho de 2017.

Leme/SP, 06 de junho de 2017.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 52
"Aposenta Servidor".

Diretor de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003

Artigo 1º - APOSENTAM SILVINA APARECIDA DE GODOI, CPF n.º041.262.658-64, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 1.925,26 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo I, Nível 1, Grau G, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta Parte; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de junho de 2017.

Leme/SP, 06 de junho de 2017.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de SAÚDE

Núcleo de VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

Tipo do Ato: Licença de Funcionamento

Interessado: FUE SIMPLES NATURAL LTDA - ME - CNPJ 18.851.640/0001-70

Atividade: CNAE 4712-1/00

Base Legal: Lei 10083/1998 – Código Sanitário.

Daniela Cristina Diniz Maradei
Chefe da Vigilância Sanitária/Leme

A fim de atender a legislação sanitária, solicitamos seja publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme/SP os seguintes atos realizados pela Vigilância Sanitária Municipal:

Razão Social: Inaldo Luiz de Souza

Endereço: Rua Honório Bertola, 118 – Bairro Cajú.

Emissão da Licença de funcionamento CEVS n.º 352670401-561-000052-

1-5

Razão Social: Rubens Henrique Pedrettes – Frios – ME.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

Endereço: Rua Nelson Polo, 177
 Auto de Imposição de Penalidade nº 519 Série AD;
 Razão Social: Resturante e Pizzaria Família Neres Ltda. - ME. (skinão);
 Endereço: Av. José Antunes de Lisboa, 940
 auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 520 Série AD

Daniela Cristina Diniz Maradei
 Chefe da Vigilância Sanitária/LEME/SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

O Secretário da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 027/2017 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 05 – MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.841,00
 LOTE 09 – EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSP. LTDA - R\$ 55.500,00
 LOTE 13 – CIRÚRGICA CALIFORNIA EIRELI - ME - R\$ 58.750,00
 LOTE 15 – MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 12.880,00
 LOTE 32 – CIRÚRGICA CALIFORNIA EIRELI - ME - R\$ 8.528,00

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.
 Leme, 03 de julho de 2.017.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017

INTERESSADO: Secretaria de Serviços Municipais
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEDRA BRITADA E OUTRAS
 Recurso: Bruno José Souto de Andrade ME
 Vistos, etc
 Nos termos da manifestação da Pregoeira, que adoto como razões de decidir, nego provimento ao recurso interposto por Bruno José Souto de Andrade ME, E HOMOLOGO A DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO SEGUE:

Item	Sv/Unid	Descrição do objeto	Preço UNIT. (R\$)	L I -
01	Ton.	Pó de Pedra	41,50	CARRERA E RORIZ
MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME				
02	Ton.	Pedra Britada nº01(padrão DNER em 037/97).		
42,98		CARRERA E RORIZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME		
03	Ton.	Pedra Britada nº04(padrão DNER EM 037/97).		
37,80		CARRERA E RORIZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME		
MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME				
05	Ton.	Rachão.	38,62	CARRERA E RORIZ MAT. DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME				
06	Ton	Pedra tipo Bica Corrida	38,00	ELISANGELA
DE FÁTIMA AZANHA - EPP				
Publique-se.				
Formalize-se a ata de registro, nos termos do edital.				
Leme, 03 de julho de 2.017.				

Claudemir Aparecido Borges
 Secretária de Serviços Municipais

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 5.102 de 03/07/2017
 Dá provimento a cargo de LEITURISTA

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2016,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de LEITURISTA, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

ROGÉRIO BARROS CICONE RG/SSP/SP n.º 22.813.084-0
 Gabinete do Diretor Presidente
 Em 03 de julho de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
 Diretor Presidente

COMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2017, de 26 de junho de 2017.
 Dispõe sobre a Aprovação de projeto com a finalidade de Aquisição de Bens, tendo como Unidade Beneficiária: CRAS Eloísa; CRAS São Manoel e CRAS Saulo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a necessidade e importância do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania;

CONSIDERANDO, que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade pública do SUAS, é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência. Sendo estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo e que podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível;

CONSIDERANDO, os benefícios que a construção de um CRAS na cidade de Leme pode alcançar;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária registrada na ata nº 103, realizada em 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o projeto elaborado pela Prefeitura de Leme/SP, vinculado à ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Voluntárias, com objeto voltado à Aquisição de Bens, o qual foi registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV – Proposta nº 063329/2017, com recurso proveniente do Orçamento Geral da União de 2017, tendo como unidade beneficiária: CRAS Eloísa; CRAS São Manoel e CRAS Saulo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
 Leme, 26 de junho de 2017.

Vagner Aparecido de Oliveira
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 11/2017, de 26 de junho de 2017.
 Dispõe sobre a Aprovação de projeto com a finalidade de Aquisição de Bens, tendo como Unidade Beneficiária o CREAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no

uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a necessidade e importância do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO, a necessidade e importância dos serviços executados nesta cidade pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRE-

AS,

CONSIDERANDO, a importância de um veículo próprio e da aquisição de material de uso permanente para a execução dos trabalhos no CREAS;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária registrada na ata nº 103, realizada em 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o projeto elaborado pela Prefeitura de Leme/SP, vinculado à ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Voluntárias, com objeto voltado à Aquisição de Bens, o qual foi registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV – Proposta nº 063345/2017, com recurso proveniente do Orçamento Geral da União de 2017, tendo como unidade beneficiária o CREAS da cidade de Leme.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 26 de junho de 2017.

Vagner Aparecido de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 6.870 DE 11 DE ABRIL DE 2017

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de Dezembro de 2016,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.438.567,20 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), nas seguintes dotações:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5 5	210.0007	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	6370	R\$ 1,38
6 2	300.0081	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	6012	R\$ 23.040,00
8 2	500.0051	02.12.02-082440002.2.003000-3.3.90.30	6577	R\$ 1.049,14
8 2	500.0051	02.12.02-082440002.2.003000-3.3.90.39	6578	R\$ 2.160,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$	26.250,52

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$ 900,00
0 1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	143	R\$ 2.315,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	318	R\$ 1.795,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 10.665,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	350	R\$ 2.050,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.1.90.91	390	R\$ 3.963,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.3.90.91	394	R\$ 2.791,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	430	R\$ 6.563,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R\$ 3.246,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$ 760,00
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.13	500	R\$ 3.000,00
0 1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.52	667	R\$ 19.193,30
5 1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.14	745	R\$ 20.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.30	798	R\$ 1.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	907	R\$ 70.318,38
5 1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R\$ 5.776,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$ 30.000,00
5 1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R\$ 1.300,00
5 1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$ 29.900,00
5 1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1397	R\$ 5.760,00
5 5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1057	R\$ 3.700,00
5 5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1240	R\$ 15.000,00
10 2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1569	R\$ 130.685,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.30	1787	R\$ 4.000,00
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-4.4.90.52	1862	R\$ 1.131,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 22.993,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 36.046,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R\$ 854,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 152.310,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 65.377,00
6 5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.33	2048	R\$ 5.800,00
8 1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.39	2186	R\$ 40,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	2507	R\$ 347,00
8 5	500.0016	02.12.01-082440027.2.099034-3.3.90.39	3344	R\$ 200,00
8 5	500.0050	02.12.01-082440027.2.099042-3.3.90.30	3389	R\$ 1.355,00
8 5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	3415	R\$ 6.950,00
8 1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	3506	R\$ 40.350,00
8 1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$ 1.600,00
0 1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-4.4.90.51	4085	R\$ 645.732,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	4238	R\$ 1.000,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	4265	R\$ 6.500,00

0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	4313	R\$	4.720,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	4576	R\$	27.100,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	4611	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36	4668	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	4673	R\$	1.308,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	4739	R\$	14.723,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.412.316,68			
TOTAL			R\$ 1.438.567,20			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 26.250,52 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.412.316,68 (um milhão, quatrocentos e doze mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	96	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	135	R\$ 2.315,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	272	R\$ 1.795,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$ 12.415,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-4.4.90.52	373	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001002-4.6.90.91	404	R\$ 16.410,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.35	443	R\$ 413,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	476	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.39	482	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.11	488	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	635	R\$ 4.002,30
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	649	R\$ 15.191,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.90.11	722	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.39	801	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	875	R\$ 56.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$ 200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1076	R\$ 29.894,38
5	1	220.0000	02.08.01-123610051.2.008000-3.3.90.30	1091	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610051.2.008000-3.3.90.39	1098	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.39	1122	R\$ 5.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$ 1.300,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650051.2.008000-3.3.90.39	1311	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.30	1320	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.39	1332	R\$ 9.900,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1386	R\$ 5.760,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1008	R\$ 3.700,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1275	R\$ 15.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1479	R\$ 15.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1581	R\$ 115.685,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$ 1.131,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.048000-4.4.90.51	1883	R\$ 45.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R\$ 16.510,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.30	1925	R\$ 1.854,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	5584	R\$ 21.042,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.51	6299	R\$ 45.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.30	5540	R\$ 800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-4.4.90.52	5545	R\$ 377,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.154000-3.3.90.39	6304	R\$ 1.030,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.154000-4.4.90.52	6305	R\$ 611,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2047	R\$ 5.800,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.39	2032	R\$ 145.356,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.30	2166	R\$ 40,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	2479	R\$ 347,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.099034-3.3.90.30	3326	R\$ 200,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	3401	R\$ 8.305,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.008000-3.3.90.39	3431	R\$ 20.350,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	3470	R\$ 11.600,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	3545	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	4078	R\$ 645.732,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	4238	R\$ 2.581,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.33	4256	R\$ 972,90
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	4260	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-4.4.90.52	4279	R\$ 2.946,10
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.31	4347	R\$ 4.720,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	4419	R\$ 27.100,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	4624	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	4657	R\$ 703,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-4.4.90.52	4686	R\$ 605,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.127000-3.3.90.30	6293	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.51	6296	R\$ 4.723,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.52	4758	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 1.412.316,68			

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 11 de Abril de 2017.

DECRETO Nº 6.876 DE 02 DE MAIO DE 2017*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de Dezembro de 2016,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 362.144,32 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
5	5	220.0011	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30		836	R\$	100.000,00
5	5	210.0009	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51		5943	R\$	12.155,93
0	5	100.0056	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.93		6453	R\$	10.776,96
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$	122.932,89			

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.3.90.91		394	R\$	808,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30		430	R\$	3.189,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39		453	R\$	2.035,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.099001-3.3.90.39		685	R\$	185,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39		1040	R\$	8.103,00
5	2	220.0001	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.93		945	R\$	1.500,00
5	5	220.0009	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30		826	R\$	86.800,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30		831	R\$	45.450,00
5	5	210.0014	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51		1178	R\$	7.000,00
5	5	210.0009	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51		5943	R\$	116,43
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30		1240	R\$	45.435,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-4.4.90.52		1862	R\$	105,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30		1869	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32		5537	R\$	1.782,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39		2322	R\$	680,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.099042-3.3.90.30		3389	R\$	2.130,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.099042-3.3.90.39		3392	R\$	380,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36		3506	R\$	350,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39		3512	R\$	23.730,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39		3952	R\$	1.980,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30		4440	R\$	413,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30		4725	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.52		4758	R\$	307,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39		4954	R\$	1.733,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$	239.211,43			
TOTAL			R\$	362.144,32			

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 122.932,89 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 239.211,43 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e onze reais e quarenta e três centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001002-4.6.90.91		404	R\$	5.847,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52		470	R\$	185,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30		635	R\$	185,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39		769	R\$	8.103,00
5	2	220.0001	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30		887	R\$	1.500,00
5	5	220.0007	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30		821	R\$	86.800,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39		846	R\$	90.885,00
5	5	210.0009	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93		6560	R\$	116,43
5	5	210.0014	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93		1198	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39		1846	R\$	2.105,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32		5535	R\$	1.782,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30		2238	R\$	680,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30		3401	R\$	2.510,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.008000-3.3.90.39		3431	R\$	23.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.35		3504	R\$	1.080,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.30		3934	R\$	380,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.30		3973	R\$	1.600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.39		4446	R\$	413,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.51		6296	R\$	307,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.52		4758	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.30		4939	R\$	733,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.36		4949	R\$	1.000,00
TOTAL			R\$	239.211,43			

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Maio de 2017.

DECRETO Nº 6.880 DE 12 DE MAIO DE 2017*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de Dezembro de 2016,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.098.147,02 (dois milhões, noventa e oito mil, cento e quarenta e sete reais e dois centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0040	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	6606	R\$ 15.000,00
0	1	120.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	6607	R\$ 60.000,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1757	R\$ 21,12
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 75.021,12		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0031	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	6120	R\$ 43.570,04
6	2	300.0081	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	6012	R\$ 30.360,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 73.930,04		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	143	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	292	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	318	R\$ 2.900,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 26.335,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	350	R\$ 865,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.3.90.91	394	R\$ 6.900,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	430	R\$ 6.210,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R\$ 4.932,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$ 10.847,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.13	500	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	511	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 99.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.073000-4.4.90.51	609	R\$ 5.363,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.14	745	R\$ 15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.30	798	R\$ 2.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	897	R\$ 1.106,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	926	R\$ 500,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1008	R\$ 434.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1057	R\$ 72.956,86
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1240	R\$ 433.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1479	R\$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1569	R\$ 237.900,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1581	R\$ 120.100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.30	1787	R\$ 2.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510002.2.160000-3.3.90.39	6216	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.36	1842	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-4.4.90.52	1862	R\$ 931,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	1869	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.13	1897	R\$ 8.725,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	1902	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 23.829,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R\$ 10.190,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 1.475,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	6603	R\$ 7.305,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1915	R\$ 306,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.32	5538	R\$ 16.160,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	5539	R\$ 102.823,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.39	2186	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	2322	R\$ 711,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.39	2870	R\$ 400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	3027	R\$ 6.190,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	3925	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	3934	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	3952	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	4127	R\$ 13.100,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.30	4561	R\$ 250,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-4.4.90.52	4585	R\$ 250,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	4624	R\$ 10.107,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	4657	R\$ 620,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36	4668	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	4673	R\$ 1.190,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	4739	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	4954	R\$ 1.819,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	4993	R\$ 2.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.949.195,86		
TOTAL			R\$ 2.098.147,02		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 75.021,12 (setenta e cinco mil, vinte e um reais e doze centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 73.930,04 (setenta e três mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.949.195,86 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	108	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	147	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	276	R\$ 29.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	313	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.39	364	R\$ 10.400,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	383	R\$ 2.900,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001002-4.6.90.91	404	R\$ 28.537,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	470	R\$ 352,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.11	488	R\$ 104.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	547	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.36	645	R\$ 863,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.5.90.61	677	R\$ 4.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.90.11	722	R\$ 15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.39	801	R\$ 2.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39	846	R\$ 867.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.1.056000-4.4.90.51	972	R\$ 3.222,64
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1008	R\$ 4.534,19
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1081	R\$ 66.806,03
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1493	R\$ 350.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1581	R\$ 33.600,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1591	R\$ 74.400,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R\$ 2.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510002.2.160000-3.3.90.30	6214	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$ 1.031,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	1885	R\$ 110.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 89.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1911	R\$ 7.305,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.33	5536	R\$ 100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 38.983,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1915	R\$ 3.819,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.39	1928	R\$ 1.385,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	5584	R\$ 11.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	5556	R\$ 8.815,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	5586	R\$ 306,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.30	2166	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	2271	R\$ 711,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.36	2864	R\$ 400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.33	3028	R\$ 6.190,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	3470	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.35	3504	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	3913	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	4001	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	4109	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	4165	R\$ 3.100,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.36	4572	R\$ 500,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	4611	R\$ 2.609,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-4.4.90.52	6292	R\$ 7.498,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.30	4692	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.39	4697	R\$ 990,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.127000-3.3.90.39	6294	R\$ 620,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.1.90.11	4702	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R\$ 1.819,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	5004	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 1.949.195,86			

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 12 de Maio de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.883 DE 17 DE MAIO DE 2017

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.595, de 16 de Maio de 2017, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.41	6375	R\$ 700.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 700.000,00		

Total R\$ 700.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 17 de Maio de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.885 DE 02 DE JUNHO DE 2017

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de Dezembro de 2016,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 695.758,46 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 124.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 89.500,00
6	2	300.0050	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	5575	R\$ 2.961,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 216.461,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$ 182,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	135	R\$ 2.260,96
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	143	R\$ 3.550,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$ 532,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 9.185,50
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.1.90.91	390	R\$ 49.241,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.3.90.91	394	R\$ 2.871,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	470	R\$ 150,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 6.798,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	635	R\$ 179,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.30	798	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$ 77.688,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.099001-3.3.90.30	1086	R\$ 2.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	897	R\$ 56.571,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	926	R\$ 38.633,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1008	R\$ 11.637,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1057	R\$ 15.337,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1081	R\$ 20.313,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1240	R\$ 2.730,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1655	R\$ 6.681,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 148,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.71.70	1792	R\$ 11.250,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 6.536,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 94.460,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 509,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.36	2062	R\$ 13.400,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.30	5594	R\$ 400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	2322	R\$ 4.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.39	2870	R\$ 1.977,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099018-3.3.90.39	3216	R\$ 890,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$ 28.190,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	3934	R\$ 158,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.30	4561	R\$ 469,08
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	4576	R\$ 960,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-4.4.90.52	4585	R\$ 2.250,92
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	4611	R\$ 320,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	4624	R\$ 340,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	5043	R\$ 1.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 479.297,46		

TOTAL R\$ 695.758,46

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 216.461,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e um reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 479.297,46 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	108	R\$ 3.550,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	135	R\$ 182,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.14	297	R\$ 4.900,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	313	R\$ 30,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30	358	R\$ 1.787,50
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.39	364	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-4.4.90.52	373	R\$ 160,96
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	383	R\$ 2.100,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001002-4.6.90.91	404	R\$ 55.112,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.39	482	R\$ 150,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	547	R\$ 6.798,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	649	R\$ 179,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R\$ 77.688,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.099001-3.3.90.39	1089	R\$ 2.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.1.056000-4.4.90.51	972	R\$ 7.600,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1057	R\$ 2.800,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1275	R\$ 25.987,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-4.4.90.52	1294	R\$ 108.834,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 6.681,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$ 11.398,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 72.536,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.30	1925	R\$ 509,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	5576	R\$ 10.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	2059	R\$ 13.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	5602	R\$ 18.460,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.36	5596	R\$ 400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	2238	R\$ 4.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.36	2813	R\$ 1.977,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.33	2859	R\$ 590,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099018-3.3.90.30	3206	R\$ 300,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	3470	R\$ 1.890,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	3506	R\$ 26.300,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	3996	R\$ 158,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	4392	R\$ 3.840,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.36	4572	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.36	5038	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$	479.297,46		

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA

Processo Administrativo nº 01/2017 – Justificativa

Onde se lê:

1 - Justificativa pela inexigibilidade;

2 - Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso IV, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Leia-se:

1 – Justificativa pela Dispensa;

2 - Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA Nº 041/2017, de 03 de janeiro de 2017
Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 04 de janeiro do corrente ano, o Sr. RAFAEL MARADEI, RG 26.800.880-2, para o cargo de Assessor Especial III.
Leme, 03 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 043/2017, de 04 de janeiro de 2017
Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir desta data, o Sr. ROBERTO ANDRÉ COZAR, RG 33.916.964-3, para o cargo de Assessor Especial I.
Leme, 04 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme